



Minuta  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0491/2021  
Processo/PMSF/RN N.º 2021.12.0491

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,  
O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE  
URBANA, DO OUTRO, xxxxxx.

**O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA CNPJ (MF) 08.096.612/0001-31**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 735760 – ITEP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º xxx, com endereço à xxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSF/RN n.º 2021.12.0491, referente à Dispensa de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no art. 75, II, e em observância ao Decreto Municipal n.º 037, de 15 de julho de 2021, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1.ª DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 012/2021, e a Portaria n.º 044/2021, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor KLEDY GARCIA BEZERRA, Responsável pelo certificado o senhor GABRIEL DE LIMA SANTOS, portaria n.º 0127/2021, Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Secretaria contratante.



## **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup> DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**Parágrafo primeiro** – O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

**Parágrafo segundo** – A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.<sup>a</sup>.

**Parágrafo terceiro** – O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

**Parágrafo quarto** – Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.<sup>a</sup> deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

**Parágrafo quinto** – A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro** - A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, DE PESSOA JURIDICA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS NAS DATAS DE 24 E 31 DE DEZEMBRO REALÇANDO OS ASPECTOS SOCIOCULTURAIS NO TOCANTE AO NASCIMENTO DO CORDEIRO DE DEUS E HISTÓRICOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FESTEJOS DE REVEILLON E AINDA A ORGANIZAÇÃO ENVOLVENDO A PARTE ESTRUTURAL. COM FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA ETC.

## **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> DO PREÇO**

**Parágrafo único** - O custo global pelo serviço, objeto do presente Contrato, é de R\$ R\$ xxxxx (xxxx).. Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> DO PAGAMENTO**

**Parágrafo único** - O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.



## CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> DO REAJUSTAMENTO

**Parágrafo único** - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irrevogáveis.

## CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal aprovado para o exercício de 2021, notadamente no seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOB URB
15.452.00	MANUTENÇÃO SERV. OBRAS E SERV. URBANOS
58.2.15	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39	OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA
FONTE	10010000

## CLÁUSULA 8.<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo único** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

**a)** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**b)** caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

**c)** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

**II** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

## CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**Parágrafo primeiro** - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**I** - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

**II** - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura Municipal de São Fernando;

**IV** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

**V** - Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

#### **CLÁUSULA 10.<sup>a</sup> DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo primeiro** - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA 11.<sup>a</sup> DA GARANTIA**

**Parágrafo primeiro** - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo segundo** - O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

**Parágrafo quarto** - No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

**Parágrafo quinto** - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.



**Parágrafo sexto** - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA 12.<sup>a</sup> DA VINCULAÇÃO

**Parágrafo único** – O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSF/RN n.º 2021.12.0491.

#### CLÁUSULA 13.<sup>a</sup> DAS PENALIDADES

**Parágrafo único** - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA 14.<sup>a</sup> DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**Parágrafo único** - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA 15.<sup>a</sup> DA VIGÊNCIA

**Parágrafo único** - O presente Contrato vigorará até 31/12/2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA 16.<sup>a</sup> DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo único** – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial do município e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA 17.<sup>a</sup> DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo único** – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os



Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA 18.<sup>a</sup> DO FORO**

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Caicó, da qual São Fernando/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Fernando/RN, xxx de Dezembro de 2021.

---

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN  
GENILSON MEDEIROS MAIA  
Contratante

---

XXXX  
Contratada



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0491/2021– PROC. ADMINIST.PMSF N.º 2021.12.0491**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ITEM 1 – OBJETO:**

1.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS NAS DATAS DE 24 E 31 DE DEZEMBRO REALÇANDO OS ASPECTOS SOCIOCULTURAIS NO TOCANTE AO NASCIMENTO DO CORDEIRO DE DEUS E HISTÓRICOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FESTEJOS DE REVEILLON E AINDA A ORGANIZAÇÃO ENVOLVENDO A PARTE ESTRUTURAL. COM FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA ETC.

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de prestar o serviço satisfatoriamente mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas; ou CPF, RG e comprovante de residência, no caso de contratação de pessoa física;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. Tendo em vista que estes eventos, são conhecidos como festas populares, trata-se de festas tradicionais do Município de São Fernando, realizada há mais de 60 anos, em virtude da comemoração do Natal das famílias São Fernandenses e do aniversário da cidade que acontece no dia 31/12/2021, feriado no Município. São Fernando completará 63 (Sessenta e Três anos) de emancipação política e administrativa, contando hoje com uma população aproximada de 3.595 habitantes, e desta forma para manter a tradição da comemoração do Natal das famílias e seu aniversário, o Município de São Fernando estará promovendo nos dias 24 e 31 de Dezembro, eventos socioculturais, com a finalidade proporcionar ao cidadão são fernandense momentos de lazer neste período e de forma gratuita.



2.2. Este regime de contratação foi adotado para que pudéssemos dar maior publicidade e transparência possíveis ao processo idealizado e mantido com recursos da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

2.3. Outra razão que nos levou a escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

### **ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

3.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, a Prefeitura concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

### **ITEM 4 - GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1 - Os serviços deverão prestar garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2 - A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência do Contratado com a Contratante.

4.2.1-Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.

4.2.2 Caso haja contra ordem em relação a garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.

### **5 – VALOR DE REFERÊNCIA:**

5.1 – Descrição dos serviços a serem licitados com seus valores de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO DE SOM MEDIOPORTE 18 CANAIS ANALÓGICA OU DIGITAL DOIS CONJUNTOS DE P.A DE MÉDIO PORTE	DIARIA	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00



2	GRYD PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE LUZ	DIARIA	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
3	ILUMINAÇÃO COM 10 PAR LED E 04 BIM	DIARIA	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
4	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 30KVA	DIARIA	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00

5.2 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de R\$ 13.900,00 (Treze Mil e Novecentos Reais).

## **6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1 – O serviço será pago conforme a prestação do serviço, mediante nota fiscal.

São Fernando, 16 de Dezembro de 2021.

---

**KLEDY GARCIA BEZERRA**

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana